



**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA INSTITUCIONAL
CENTRO DE ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

**ADRIANA COSTA DA SILVA
JOSIVANA PATRÍCIO GUERRA**

**SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A atuação da Polícia Militar
da Paraíba na proteção de mulheres em situação de violência**

**JOÃO PESSOA/PB
2025**

**ADRIANA COSTA DA SILVA
JOSIVANA PATRÍCIO GUERRA**

**SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A atuação da Polícia Militar
da Paraíba na proteção de mulheres em situação de violência**

Artigo apresentado ao Centro de Altos Estudos de
Segurança Pública da Polícia Militar, como
requisito parcial para conclusão do Curso de
Aperfeiçoamento de Oficiais.

Orientadora: Dra. Fernanda Mendes Cabral A.
Coelho

**JOÃO PESSOA/PB
2025**

SEGURANÇA PÚBLICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: A atuação da Polícia Militar da Paraíba na proteção de mulheres em situação de violência

Adriana Costa da Silva ¹
Josivana Patrício Guerra¹

Resumo:

A violência doméstica e familiar, apesar das inovações jurídicas, ainda perdura como um grave e desafiador problema social e, sobretudo, de segurança pública no Brasil. Diante disso, este artigo propõe analisar a atuação da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), na proteção de mulheres em situação de violência. Assim, na pesquisa adotou-se uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. O estudo tem como objetivo destacar a atuação da PMPB, com ênfase no Programa Integrado Patrulha Maria da Penha e os desafios encontrados no cumprimento das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica. Além disso, descrever como a corporação atua no cumprimento das medidas protetivas, considerando seus limites operacionais e a complexidade das demandas envolvidas; analisar a integração da PMPB com outros órgãos e instituições da rede de proteção à mulher; bem como propor ações e estratégias que possam fortalecer a atuação da PMPB na defesa e amparo das mulheres em situação de violência. Conclui-se que a PMPB desempenha papel essencial na rede de proteção à mulher, embora enfrente limitações estruturais e de capacitação do policial de primeira resposta.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha, Violência Doméstica, Polícia Militar da Paraíba. Programa Integrado Patrulha Maria da Penha.

Abstract:

Domestic and family violence, despite legal innovations, persists as a serious and challenging social problem and, above all, a public safety issue in Brazil. Therefore, this article proposes to analyze the performance of the Military Police of Paraíba (PMPB) in protecting women in situations of violence. Thus, the research adopted a qualitative and descriptive approach, based on bibliographic review and document analysis. The study aims to highlight the performance of the PMPB, with emphasis on the Integrated Maria da Penha Patrol Program and the challenges encountered in enforcing emergency protective measures in cases of domestic violence. Furthermore, it describes how the corporation acts in responding to domestic violence incidents, considering its operational limitations and the complexity of the demands involved; analyzes the integration of the PMPB with other bodies and institutions in the women's protection network; and proposes actions and strategies that can strengthen the PMPB's performance in defending and supporting women in situations of violence. It concludes that the PMPB plays an essential role in the women's protection network, although it faces structural and training limitations.

Keywords: Domestic Violence. Military Police of Paraíba. Integrated Maria da Penha Patrol Program. Protection of Women.

¹Capitã da Polícia Militar da Paraíba, aluna do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública da Polícia Militar da Paraíba.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, percebe-se cada vez mais, um veemente e crescente clamor da sociedade para a implementação efetiva de políticas públicas centradas na prevenção a violência doméstica e familiar, mesmo diante dos avanços do ordenamento jurídico e institucionais, pois esse fenômeno ainda representa um grave problema para a sociedade brasileira, e sobretudo, para a Segurança Pública.

É preciso frisar que, no Brasil o embate à violência doméstica ganhou destaque a partir da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que representa um marco jurídico no enfrentamento à violência de gênero. Uma segunda causa de visibilidade foi com a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que intensificou o compromisso do Estado brasileiro com a proteção das mulheres, bem como com a responsabilização dos agressores. E, recentemente em 2024, tivemos mais um avanço no ordenamento jurídico, com a promulgação da Lei 14.994/2024, que transformou o feminicídio em crime autônomo, que antes ele era uma qualificadora do crime de homicídio doloso.

Entretanto, a despeito da notável evolução do arcabouço jurídico-institucional brasileiro no combate à violência contra as mulheres, os dados estatísticos continuam a delinear um cenário de profunda preocupação social. Conforme destacado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025, p. 145), “em 2024, uma vez mais, os dados oficiais de registros policiais indicaram um aumento de diversas formas de violência contra as mulheres”.

E, corroborado por Rodrigues e Egito (2025), que destacaram que quando observamos a realidade da violência doméstica no Brasil, percebemos que, apesar dos esforços do poder público e da criação de políticas que buscam prevenir e combater as inúmeras formas de agressão contra a mulher, os números ainda escancaram uma triste verdade, continuam crescendo e afetando profundamente vidas, famílias e comunidades inteiras.

Logo, o Estado da Paraíba não se encontra alheio a essa realidade, registrando, ano após ano, números expressivos de ocorrências envolvendo agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais praticadas no âmbito doméstico e familiar. Em virtude disso, o Anuário de Segurança Pública (2025), evidenciou que na Paraíba, no ano de 2024, foram registrados 66 casos de homicídios de vítimas mulheres, dos quais 26 casos foram decorrentes de feminicídios,

representando uma proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres de 39,4%.

Nesse contexto, cabe ressaltar que a Polícia Militar da Paraíba (PMPB), enquanto força pública estadual de caráter ostensivo e preventivo, possui papel imprescindível na proteção da mulher e no cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas em lei. Assim, o que se pergunta como fio condutor deste estudo é: de que forma a Polícia Militar da Paraíba contribui para a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e quais são os principais desafios enfrentados na execução de suas ações preventivas, de monitoramento e fiscalização das medidas protetivas de urgência (MPU)?

A partir dessa indagação, infere-se que o estudo em pauta tem como objetivo central avaliar, na literatura, a atuação da Polícia Militar da Paraíba na proteção de mulheres em situação de violência doméstica, com ênfase no Programa Integrado Patrulha Maria da Penha (PIPMP).

Além disso, a pesquisa busca especificamente descrever o papel do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha na fiscalização e monitoramento das MPU; verificar como o PIPMP atua na prevenção e acompanhamento das vítimas; identificar os desafios enfrentados pelo PIPMP no cumprimento das medidas protetivas de urgência; analisar a integração da PMPB com outros órgãos e instituições da rede de proteção à mulher; bem como propor recomendações para o fortalecimento da atuação da PMPB na defesa e amparo das mulheres em situação de violência.

Portanto, este trabalho se mostra relevante não apenas por investigar um problema de profundo impacto social, mas também por oferecer subsídios teóricos capazes de orientar o aprimoramento das práticas operacionais e estratégicas da PMPB. A partir dessa perspectiva, busca-se contribuir para uma atuação institucional mais integrada, preventiva e eficaz no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, fortalecendo ações que promovam proteção, acolhimento e justiça.

Por conseguinte, este trabalho adota a abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental, que contempla autores que discutem violência de gênero, segurança pública e políticas públicas. Foram consultadas fontes bibliográficas, tais como: artigos científicos, trabalhos acadêmicos e revistas especializadas; além de legislações específicas e anuário oficial de segurança pública em âmbito nacional.

Os capítulos da pesquisa discorrem sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher; A Lei Maria da Penha e as medidas protetivas de urgência; o papel da Polícia Militar da Paraíba no enfrentamento à violência doméstica; o Programa Integrado Patrulha Maria da Penha na Paraíba; a rede de proteção à mulher e a integração institucional e; por último, a conclusão do estudo, onde foram apresentadas as principais descobertas e reflexões decorrentes da investigação realizada.

2. A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A Organização Mundial da Saúde (2025), define violência como o uso intencional de força ou poder, em ameaça ou ação, contra si ou outros, que cause ou possa causar lesão, morte, dano psicológico ou privação. Nesse contexto, a violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo Paiva *et al.* (2022), é um fenômeno histórico e estrutural, resultante de relações desiguais de poder entre homens e mulheres, perpetuadas por fatores culturais, econômicos e sociais.

No Brasil, o conceito de violência doméstica foi formalizado pela Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência por parte do marido.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Brasil, Lei nº 11.340, cap I, 2006).

Além disso, a Lei Maria da Penha, em seu Art. 7º, reconhece cinco formas de violência doméstica, que podem ocorrer de forma isolada ou combinada. São elas: a violência física; a violência psicológica; a violência sexual; a violência patrimonial; e a violência moral (Brasil, Lei nº 11.340, 2006).

No que tange, os tipos de violência contra a mulher, o Instituto Maria da Penha (IPM, 2021), corrobora salientando que a Lei Maria da Penha prevê cinco tipos de

violência contra a mulher: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, que geram profundas consequências e que devem ser denunciadas. A violência física inclui agressões que afetam a integridade corporal, enquanto a psicológica envolve danos emocionais e controle sobre a mulher. Já a violência sexual refere-se a relações não consensuais, a patrimonial envolve a destruição ou controle de bens, e a moral diz respeito a calúnias e difamações.

Nesse contexto, o Instituto Maria da Penha (IPM, 2021), ainda ressalta que essas formas de agressão são complexas, perversas, e não ocorrem de forma isoladas umas das outras e resulta em profundas consequências para a mulher.

Assim, é fundamental reconhecer a complexidade da violência doméstica, pois muitas mulheres, ao viverem o ciclo de agressões, têm dificuldade de identificar a situação em que estão inseridas. Os laços afetivos e a expectativa de mudança, alimentada pelas promessas do agressor, tornam ainda mais difícil admitir a violência e romper com ela (Rodrigues; Egito, 2025).

2.1 A Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência

A Lei Maria da Penha é considerada um dos instrumentos mais importantes no combate à violência doméstica no Brasil, por integrar ações de prevenção, proteção e punição. Nesse contexto, Paiva *et al.* (2022), ressalta que a Lei Maria da Penha surge como uma conquista histórica, pois estabeleceu mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e introduziu mecanismos que permitiram a criação de juzizados especializados, delegacias da mulher e serviços de atendimento psicológico e social às vítimas.

Percebe-se que um dos principais avanços trazidos pela lei foi a instituição das medidas protetivas de urgência, previstas nos artigos 22 a 24. Essas medidas podem ser determinadas pelo juiz, em até 48 horas após o conhecimento do fato, e têm o objetivo de proteger a mulher em situação de risco iminente. Entre as medidas mais comuns estão: afastamento do agressor do lar; proibição de aproximação ou contato com a vítima e seus familiares; suspensão da posse ou restrição do porte de armas; e o encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programas de proteção (Brasil, Lei nº 11.340, 2006).

Assim, compete à Polícia Militar atuar na execução e fiscalização dessas medidas, garantindo que o agressor cumpra as determinações judiciais e que a mulher

esteja em segurança. O cumprimento dessas ações, no entanto, exige acompanhamento contínuo e integração com o Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção.

2.2 O Papel da Polícia Militar da Paraíba no Enfrentamento à Violência Doméstica

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, define a Polícia Militar como força pública estadual, responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública. A atuação da corporação no combate à violência doméstica está diretamente ligada à sua função de proteger a vida e garantir a segurança da população, principalmente de grupos vulneráveis, como as mulheres.

Na Paraíba, a Polícia Militar tem se destacado pela adoção de políticas institucionais voltadas ao atendimento especializado às vítimas de violência doméstica. O primeiro contato da vítima com o Estado, na maioria dos casos, se dá por meio da PMPB, que é acionada via Centro Integrado de Operações Policiais (CIOP). O procedimento inicial envolve a escuta da vítima, a contenção do agressor, o encaminhamento das partes e o registro da ocorrência na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A Polícia Militar da Paraíba atua, ainda, no cumprimento das medidas protetivas e no acompanhamento das vítimas, por meio de programas específicos como o Programa Integrado Patrulha Maria da Penha, que fortalece o papel preventivo e humanizado da instituição.

2.3 O Programa Integrado Patrulha Maria da Penha na Paraíba (PIPMP)

O Programa Integrado Patrulha Maria da Penha (PIPMP) foi criada no âmbito da Polícia Militar da Paraíba, através do Decreto Estadual nº 39.343, de 07 de agosto de 2019, com o intuito de acolher e monitorar mulheres em situação de violência, que solicitaram ou estejam amparadas por medidas protetivas de urgência. O programa foi inspirado em experiências de outros estados e adaptado à realidade local, com o propósito de garantir maior proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Conforme estabelece, o Art. 2º, do Decreto nº 39.343/2019, a implementação do PIPMP “dar-se-á de forma articulada entre a Secretaria de Estado da Mulher e da

Diversidade, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e o Tribunal de Justiça da Paraíba” (Paraíba, Decreto nº 39.342, 2019, p. 2).

Desde o seu lançamento, em 2019, até 2022, registrou-se uma redução aproximada de 30% nos casos de feminicídio, destacando o êxito significativo desse programa, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (PMPB, 2023).

O Art. 4º, do decreto nº 39.343 de 2019, estabelece as ações que serão executas pelo PIPMP:

- I – análise dos casos a serem atendidos e acompanhados, após prévia autorização das mulheres, quando da solicitação das Medidas Protetivas de Urgência na Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres ou Delegacia de Polícia Civil;
- II – verificação do cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência através de visitas e monitoramentos, bem como adoção de medidas cabíveis no caso de detecção de descumprimento por parte do agressor;
- III – monitoramento dos casos atendidos, emissão de relatórios, levantamento de dados estatísticos e articulação com a rede de serviços que compõe a Câmara Técnica Estadual de Enfrentamento à Violência contra as mulheres na Paraíba;
- IV – realização de atividades educativas que visem à divulgação das ações da Patrulha Maria da Penha e demais serviços ofertados pela SEMDH (Paraíba, Decreto nº 39.342, 2019, p. 3).

A presença constante das equipes policiais especializadas tem contribuído para a redução dos casos de reincidência e para o aumento da confiança das vítimas na instituição. No entanto, a Patrulha enfrenta limitações operacionais, como número restrito de efetivo e de viaturas exclusivas, necessidade de capacitação continuada dos policiais de primeira resposta, para garantir o atendimento humanizado e encaminhamento a rede de proteção a mulher em situação de violência doméstica.

A Patrulha Maria da Penha, segundo a PMPB, em 2023 estava presente em 100 cidades da Paraíba, atendendo: 26 cidades na região da Grande João Pessoa; 35 na região de Campina Grande; 40 na região de Guarabira; 8 mil mulheres atendidas, 2.400 assistidas; e 550 mulheres protegidas pelo Programa Patrulha Maria da Penha.

Atualmente, segundo dados do Governo do Estado (2025), o Programa Integrado Maria da Penha está presente em 151 municípios; e realizou 115.172 atendimentos; e, atualmente encontra-se com 825 mulheres protegidas. Percebe-se claramente a evolução do programa desde a sua criação.

2.4 A Rede de Proteção à Mulher e a Integração Institucional

A Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, que faz parte da rede de enfrentamento à violência, conforme destaca o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2019) refere-se ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores -em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde, que visam: à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência; e à integralidade e à humanização do atendimento.

Na Paraíba, essa rede inclui: a Secretária Estadual das Mulheres e da Diversidade Humana, a Polícia Militar e Civil, especialmente as DEAMs; o Ministério Público e Defensoria Pública; o Poder Judiciário, por meio dos Juizados de Violência Doméstica; os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); os Centros de Referência da Mulher (CRM); as Secretarias Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres; e as Organizações não governamentais e coletivos feministas.

A integração entre a PMPB e esses órgãos é essencial para garantir a eficácia das medidas protetivas e o acompanhamento das vítimas. Contudo, ainda há desafios relacionados à comunicação entre os sistemas, ao compartilhamento de informações e à definição clara de competências. A ausência de fluxos operacionais padronizados pode comprometer a resposta rápida e articulada necessária para a proteção efetiva da mulher.

Conforme destacado no Caderno Temático de Referência: Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha - PMP (2025), é imprescindível a padronização e o nivelamento do atendimento e a integração das forças de segurança para evitar a sobreposição de esforços e a interação com a rede de enfrentamento a violência contra as mulheres e meninas, com o fito de proporcionar maior área de atuação, bem como otimização de tempo e recursos.

Assim, o fortalecimento da rede de proteção passa necessariamente pela ampliação do diálogo interinstitucional, pelo uso de tecnologias de informação compartilhadas e pela capacitação continuada dos profissionais envolvidos. A Polícia Militar da Paraíba, como instituição de presença constante na comunidade, desempenha papel estratégico nesse processo, funcionando como elo inicial entre a vítima e o sistema de proteção integral.

Em síntese, a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, consoante o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2019) articula a atuação das instituições e dos serviços governamentais, não-governamentais e da comunidade, visando: ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção contra a violência; políticas de empoderamento das mulheres e de garantia de seus direitos humanos; a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa fundamenta-se na pesquisa bibliográfica, que, segundo Lakatos e Marconi (2017), é desenvolvida com base em materiais já elaborados, constituídos principalmente de livros, artigos científicos, legislações e documentos institucionais. Esse tipo de pesquisa tem como finalidade proporcionar o embasamento teórico necessário para compreender e analisar o fenômeno estudado, possibilitando a interpretação crítica da realidade.

A pesquisa bibliográfica foi realizada com o propósito de analisar a atuação da Polícia Militar da Paraíba no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, com ênfase no Programa Integrado Patrulha Maria da Penha e no cumprimento das medidas protetivas de urgência.

Para isso, foram consultadas obras e publicações que tratam dos seguintes temas: violência doméstica e familiar contra a mulher; Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); medidas protetivas de urgência; políticas públicas de segurança e direitos humanos; atuação da Polícia Militar e programas de policiamento comunitário; bem como documentos e relatórios institucionais da PMPB e da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Paraíba (SEDS/PB).

Também foram analisados textos legais e normativos, como a Constituição Federal de 1988, a própria Lei Maria da Penha, e documentos internos da Polícia Militar da Paraíba, especialmente aqueles que tratam de procedimentos operacionais e diretrizes voltadas ao atendimento de ocorrências de violência doméstica.

A coleta das informações bibliográficas permitiu construir o referencial teórico do estudo, possibilitando uma compreensão ampla sobre o papel da Polícia Militar na defesa dos direitos da mulher e na efetivação das medidas protetivas. Além disso, a pesquisa bibliográfica contribuiu para identificar lacunas, desafios e oportunidades de

aprimoramento das práticas policiais voltadas à proteção das vítimas de violência doméstica no Estado da Paraíba.

4. DESAFIOS DA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A pesquisa revelou que a violência doméstica contra a mulher na Paraíba apresenta uma variedade de formas e consequências, exigindo atuação policial diversificada e especializada.

As principais modalidades de violência identificadas são: a violência física, que compreende agressões corporais, como empurrões, socos, chutes e uso de objetos que causem lesões. Estudos apontam que este tipo de violência é o mais visível, mas nem sempre é denunciado, devido ao medo de retaliação do agressor.

No que concerne à violência psicológica é aquela que inclui humilhações, ameaças, manipulação emocional e isolamento social. Este tipo de violência é frequente e pode gerar impactos duradouros na saúde mental da vítima, dificultando sua autonomia. E, a violência sexual abrange coerção para relações sexuais não consentidas ou assédio sexual dentro do lar. Apesar de subnotificada, representa grave violação dos direitos humanos e exige intervenção policial imediata.

Já a violência patrimonial envolve o controle ou destruição de bens, documentos e recursos financeiros da vítima. É uma forma de subjugação econômica que limita a independência da mulher; e a violência moral refere-se à difamação, calúnia ou exposição pública da vítima, prejudicando sua imagem social e reputação.

Nesse contexto, a PMPB desempenha papel estratégico no enfrentamento à violência doméstica, sendo o Programa Integrado Patrulha Maria da Penha o principal instrumento operacional. Suas atividades incluem: Atendimento imediato às ocorrências de descumprimento; o monitoramento das medidas protetivas de urgência; o apoio e orientação à vítima; e a integração com a rede de proteção: atuação articulada com delegacias especializadas, Ministério Público, Centros de Referência da Mulher e serviços de saúde.

Além disso, apesar dos resultados positivos, a PMPB enfrenta desafios relevantes, tais como: cumprimento das medidas protetivas: em algumas situações, os agressores descumprem as determinações judiciais, o que exige atuação rápida da PMPB e, muitas vezes, a mobilização de outras instituições.

Outro fator a ser observado são os recursos humanos e logísticos limitados, no caso o Programa Integrado Patrulha Maria da Penha ainda não possui cobertura total em todos os municípios, especialmente em algumas regiões do interior do Estado, o que gera desigualdade no atendimento.

Vale ressaltar também que, a integração institucional é insuficiente, embora existam protocolos de cooperação, nem sempre há comunicação imediata entre órgãos da rede de proteção, atrasando ações preventivas e repressivas; bem como o estigma e subnotificação: muitas vítimas não denunciam a violência por medo, dependência econômica ou fatores culturais, dificultando a atuação policial e o mapeamento da gravidade do problema.

A análise da pesquisa permitiu constatar que a PMPB possui ferramentas legais e estruturais adequadas, mas seu impacto depende de capacitação contínua dos policiais de primeira resposta, pois aqueles preparados para o atendimento humanizado e para a correta aplicação da Lei Maria da Penha tornam-se mais eficazes na proteção e encaminhamento das vítimas.

Evidenciou-se também que a comunicação eficiente com órgãos da rede de proteção - delegacias, Ministério Público, assistência social - aumenta a eficácia das ações; bem como as campanhas de conscientização nas comunidades podem reduzir a ocorrência de violência doméstica, evitando situações de risco antes que ocorram; e o uso de sistemas de monitoramento, aplicativos de denúncia e registro digital das medidas protetivas podem agilizar a fiscalização e melhorar a segurança das vítimas.

Por conseguinte, com base na literatura pesquisada, o estudo sugere as seguintes estratégias: ampliar a cobertura para cidades do interior, priorizando regiões com maior índice de violência doméstica; acolhimento humanizado e técnicas de negociação com agressor; integração de sistemas de informação e protocolos padronizados; cronograma de ações educativas em escolas, comunidades e mídias locais para conscientizar sobre violência doméstica e promover denúncias; e o uso de aplicativos e sistemas digitais para acompanhamento das medidas protetivas, permitindo respostas mais rápidas em caso de descumprimento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como um dos desafios mais urgentes da realidade brasileira, exigindo respostas firmes, sensíveis e

articuladas por parte do Estado e da sociedade. Mesmo com avanços importantes no ordenamento jurídico, como a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio e sua recente transformação em crime autônomo, os números apresentados em nível nacional e estadual revelam que ainda é necessário fortalecer políticas públicas capazes de oferecer proteção efetiva e contínua às vítimas.

No Estado da Paraíba, a Polícia Militar assume papel central nesse enfrentamento, atuando tanto na resposta imediata às ocorrências quanto no acompanhamento das mulheres que possuem medidas protetivas de urgência. O estudo demonstrou que o trabalho desenvolvido pela corporação, especialmente por meio do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha, tem contribuído significativamente para aumentar a segurança das vítimas, prevenir episódios de reincidência e estabelecer uma relação de confiança com a comunidade.

Entretanto, ficou evidente que a eficácia dessa atuação está condicionada a fatores internos, como capacitação continuada, recursos adequados e padronização de procedimentos, e também a fatores externos, como a cooperação interinstitucional e o apoio da sociedade. A proteção das mulheres não pode ser responsabilidade exclusiva da polícia; ela demanda um compromisso coletivo, que envolve delegacias especializadas, Ministério Público, Judiciário, assistência social, saúde, educação, organizações civis e, fundamentalmente, a própria comunidade.

Nesse sentido, o fortalecimento do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha aparece como caminho essencial para ampliar a proteção, garantir respostas ágeis e promover uma atuação mais proativa na prevenção da violência. Expandir a integração entre os órgãos da rede de enfrentamento, melhorar a comunicação entre sistemas e investir em estratégias educativas e preventivas são ações que podem transformar realidades e salvar vidas.

Em síntese, a atuação da Polícia Militar da Paraíba vai muito além da repressão. Ela envolve acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento e articulação com outras instituições, elementos fundamentais para uma abordagem integral e verdadeiramente humanizada. Cada visita, cada intervenção e cada gesto de proteção representa uma oportunidade de romper o ciclo de violência e de reafirmar o direito de cada mulher a viver com dignidade, segurança e liberdade.

Assim, conclui-se que o enfrentamento à violência doméstica exige, simultaneamente, firmeza e sensibilidade; técnica e empatia; estrutura e humanidade. E é nesse equilíbrio que a PMPB pode continuar se fortalecendo como uma instituição

comprometida com a vida, com a justiça e com a promoção dos direitos humanos, contribuindo para uma Paraíba mais segura, justa e acolhedora para todas as mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal**. Diário Oficial da União, Brasília, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 20 nov. 2025

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Rede de enfrentamento à violência contra a mulher**. Publicado em 09 out. 2013. Atualizado em 30 nov. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/enfrentamento/rede-de-enfretamento-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 01 dez. 2025.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Caderno temático de referência: padronização nacional das patrulhas Maria da Penha – PMP**. elaboração Jurema Helena dos Santos ... [et al.]; coordenação Julia Mitiko Sakamoto, Jurema Helena dos Santos. Brasília, 2025. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/pesquisaperfil/caderno-tematico-de-referencia-padronizacao-nacional-das-patrulhas-maria-da-penha-1.pdf/>. Acessado em 10 nov. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025. v. 1, 434 p. il. Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/09/anuario-2025.pdf>. Acessado em 30 nov. 2025.

IMP. Instituto Maria da Penha. **Tipos de violência**. 2021. Disponível em <https://pt.scribd.com/document/863942316/Tipos-de-violencia-Instituto-Maria-da-Penha>. Acesso em: 25 nov. 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

RODRIGUES, Viviane de Freitas; EGITO, Wedson Bruno Bezerra do. **Uma análise da Atuação do Programa Integrado Maria da Penha no enfrentamento à**

violência doméstica e familiar no estado da Paraíba. 2025. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ce.pm.pb.gov.br/repositorio/files/original/27af1fba01a6ab55c3bf01d269e46e7a881cd875.pdf. Acesso em 10 nov. 2025.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Violência: O que é segundo a OMS, Tipos, Impactos e Como Prevenir.** Publicado em 19 de julho de 2025. Disponível em <https://www.resumosmedicina.com.br/blog/violencia-o-que-e-segundo-a-oms-tipos-impactos-e-como-prevenir>. Acessado em 30 nov 2025.

PAIVA, Livia de Meira Lima; MELLO, Adriana Ramos, OLIVEIRA, Maria Helena Barros; NYGAARD, Katherine Jatahy Kitsos; SILVA, Rosangela Pereira; SANTOS, Elaine Gomes; SANTANA, Thalyta Eloah Alves; SANTOS, Vanessa Guimarães. **O impacto da pandemia nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e o acesso à justiça: um estudo qualitativo para identificar as barreiras e aprimorar a resposta do poder judiciário.** Revista de Estudos Empíricos em Direito. Disponível em <https://reedrevista.org/reed/article/view/695/433>. Acesso em 30 nov. 2025.

PARAÍBA, Diário Oficial do Estado. Decreto nº 39.343 de 07 de agosto de 2019. **Dispõe sobre a criação e implementação do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha no Estado da Paraíba.** João Pessoa: Governo do Estado, 2019. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2019/agosto/diario-oficial-08-08-2019.pdf/view>. Acesso em: 28 nov 2025.

PARAÍBA, Governo do Estado. **Na Paraíba, o cuidado não espera.** João Pessoa/PB. Publicado em 03 dez. 2025. Instagram: @govparaiba.

PARAÍBA, Polícia Militar da. **Programa Integrado Patrulha Maria da Penha influencia na redução dos casos de feminicídio e na ampliação das medidas protetivas.** Publicado em 14 nov 2023. Disponível em <https://www.pm.pb.gov.br/portal/2023/11/14/programa-integrado-patrulha-maria-da-penha-influencia-na-reducao-dos-casos-de-feminicidio-e-na-ampliacao-das-medidas-protetivas/>. Acesso em 30 nov 2025.